



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO N° 01/99

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do processo n° 23110.000655/99-40;

CONSIDERANDO que, após atendidas as solicitações de ingresso especial (reopções, transferências, portadores de títulos e reingresso), ainda persistem vagas em disciplinas de alguns Cursos da UFPel;

CONSIDERANDO o que foi deliberado em sessão do COCEPE realizada em 05/03/99, conforme ATA n° 02/99;

RESOLVE:

ESTABELECER a identificação e oferta de vagas não ocupadas desvinculada do cálculo total de vagas por curso, sem prejuízo deste.

Art. 1º - A existência destas vagas será apurada pelo Departamento de Registros Acadêmicos, por estudo retrospectivo de 5 (cinco) anos, por disciplina, recalculados semestralmente.

Art. 2º - O número de vagas estabelecido conforme o Artigo anterior será analisado pelo Colegiado de Curso respectivo, que decidirá qual percentual deste global poderá ser ofertado para o semestre



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

subseqüente.

Art. 3º - Em função do número de vagas não ocupadas a ser ofertado e das disciplinas onde estas estão situadas, se caracterizará o semestre/ano do curso no qual se dará a oferta de vagas.

Art. 4º - O prazo para solicitação de ingresso nesta modalidade de vagas será fixado em Edital, devendo as solicitações serem feitas para o semestre subseqüente.

Art. 5º - Poderão concorrer a estas vagas pedidos de reopções, reingressos, transferências e portadores de diploma de curso superior.

§ Único – O COCEPE definirá as modalidades de ingresso e a ordem de prioridade.

Art. 6º - Os processos de solicitação serão analisados pelos Colegiados de Curso, que obedecendo os pré-requisitos, darão o parecer final.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Resolução 03/95 do COCEPE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos cinco dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove.

Profª. José Carlos da Silveira Osório
Presidente